

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO TÉCNICO EXTERNO

Anexo II ao Regulamento de acesso e atuação de técnicos externos

Parte I**IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo	
Área de intervenção	
N.º de cédula profissional	
Entidade / clínica	
Contacto e correio eletrónico	
Aluno acompanhado	
Estabelecimento	

Parte II**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos efeitos, que:

1. Tomei conhecimento do Regulamento de acesso e atuação de técnicos externos e do Regulamento Interno do Agrupamento, obrigando-me ao seu integral cumprimento.
2. Reconheço que a autorização concedida se destina exclusivamente à cedência de espaço, não implicando qualquer responsabilidade do Agrupamento pela prestação, supervisão ou acompanhamento da intervenção, nem constituindo vínculo contratual ou laboral com o Agrupamento.
3. Assumo a inteira responsabilidade técnica pela intervenção realizada, bem como pelo cumprimento das obrigações legais e deontológicas aplicáveis à minha atividade profissional.
4. Disponho de cédula profissional válida e de seguro de responsabilidade civil em vigor, comprometendo-me a comunicar de imediato qualquer alteração ou cessação.
5. Assumo a responsabilidade pela elaboração, transporte, montagem e remoção de todos os materiais necessários à intervenção, deixando o espaço nas condições em que o encontrei.
6. Guardarei sigilo sobre toda a informação de que venha a tomar conhecimento no exercício da atividade, designadamente sobre os alunos, as famílias e o funcionamento interno do Agrupamento, obrigação que se mantém após a cessação da intervenção.
7. Tratarei os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, não os utilizando para finalidade diversa da intervenção autorizada nem os comunicando a terceiros sem fundamento legal.

8. Não realizarei registos fotográficos, sonoros ou de vídeo nas instalações do Agrupamento sem autorização escrita prévia da Direção e do encarregado de educação.
9. Registarei a entrada e a saída nos serviços de atendimento do estabelecimento e usarei identificação visível durante toda a permanência nas instalações.
10. Cumprirei rigorosamente os horários acordados, não interferindo com o início e o termo das atividades, e respeitarei a duração máxima de 50 minutos por sessão.
11. Articularei, pelo menos uma vez por semestre, com o docente de educação especial de referência e com o educador titular de grupo, o docente titular de turma ou o diretor de turma.
12. Entregarei um relatório intercalar no final do 1.º semestre e um relatório final até ao termo do ano letivo.
13. Tomei conhecimento de que a autorização é válida por um ano letivo, não confere direito à utilização permanente do espaço e pode ser suspensa ou cessada nos termos do artigo 7.º do Regulamento.

Data: ____ / ____ / ____

O técnico externo
